



Homologado em 29/9/2011 e publicado no DODF nº 191, de 30/9/2011, página 12.
Portaria nº 141, de 30/9/2011, publicada no DODF nº 192, de 3/10/2011, página 7.

PARECER Nº 195/2011-CEDF

Processo nº: 410.001743/2010

Interessado: **Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco**

Credencia, por delegação de competência, pelo período de 20 setembro de 2011 a 30 de julho de 2016, a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco; autoriza a oferta da educação de jovens e adultos em nível de ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio, ministrados na modalidade a distância; valida os atos escolares praticados pela Escola, no período de 4 de junho de 2009 a 19 de setembro de 2011; aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares.

I - HISTÓRICO – Trata-se de processo de interesse da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada à QNN 28, Área Especial L, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani, s/n, Vila Yara, Osasco - São Paulo. A Diretora da instituição educacional requer, na solicitação inicial, à fl. 1, “o credenciamento para oferecer a Educação de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio a distância.”

A Fundação Bradesco é uma entidade filantrópica, fundada em 1956, e mantenedora de instituições educacionais por todo o Brasil, dentre as quais, a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, em Ceilândia, que pretende atender 120 alunos por ano na EJA na modalidade a distância.

Seu objetivo ao investir na educação de jovens e adultos, economicamente desfavorecidos, é propiciar-lhes oportunidade de ultrapassar barreiras econômicas, sociais e culturais pela qualificação e valorização do ser humano, entendimento e vivência das potencialidades e exercício pleno da cidadania. (fl. 360).

A instituição educacional perdeu o prazo para o credenciamento, na medida em que autuou o presente processo em 14 de outubro de 2010 e a vigência do credenciamento era até 3 de junho de 2009, de acordo com a Portaria nº 146/SEDF, de 4 de junho de 2004, que credencia a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, por cinco anos, para a oferta de educação a distância; autoriza o funcionamento dos cursos de educação de jovens e adultos, ensino fundamental de 5ª a 8ª série e ensino médio a distância; aprova a Proposta Pedagógica e o Projeto Pedagógico para educação a distância e as matrizes curriculares.

A instrução do presente processo iniciou-se em 26 de outubro de 2010, quando o mesmo foi encaminhado ao engenheiro da SEDF responsável pela emissão do Laudo de Vistoria, fl. 188. Em 3 de novembro de 2010, foi emitido o Laudo de Vistoria nº 367/2010, com parecer técnico favorável para fins de credenciamento.



Em 23 de novembro de 2010, o processo foi encaminhado à técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF para análise, com vistas à solicitação inicial. Em 27 de dezembro, a Diretora da instituição educacional compareceu à Cosine para receber as orientações quanto aos documentos organizacionais. Foi orientada a não abrir matrículas ou iniciar o funcionamento da instituição.

Em janeiro de 2011, a Cosine solicitou a revisão dos documentos organizacionais e a apresentação da Licença de Funcionamento. Em 10 de fevereiro de 2011, a instituição educacional reapresentou os documentos e esclareceu sobre a Licença de Funcionamento. No dia seguinte, o processo foi redistribuído para dar continuidade à instrução.

Em 29 de março e 3 de maio de 2011, foram realizadas visitas *in loco* para compatibilização do Relatório de Melhorias e outras questões de cunho administrativo e pedagógico. Encerrada a instrução, o processo foi encaminhado a este Conselho de Educação em 12 de maio. O relatório da Assessoria Técnica é datado de 8 de julho. Em 2 de agosto, o Presidente da Câmara de Educação Básica encaminhou o presente processo a este relator.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- **Portaria nº 146/SEDF**, de 4 de junho de 2004, tendo em vista o Parecer nº 61/2004-CEDF:
Credencia a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, por cinco anos, para a oferta de educação a distância; autoriza o funcionamento dos cursos de educação de jovens e adultos, ensino fundamental de 5ª a 8ª série e ensino médio a distância; aprova a Proposta Pedagógica e o Projeto Pedagógico para educação a distância e as matrizes curriculares.
- **Portaria nº 310/SEDF**, de 17 de julho de 2002, tendo em vista o Parecer nº 126/2002-CEDF:
Recredencia, por prazo indeterminado, as instituições constantes do anexo único desta Portaria, entre elas, a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, mantida pela Fundação Bradesco.
- **Portaria nº 268/SEDF**, de 1º de agosto de 2007, tendo em vista o Parecer nº 117/2007-CEDF:
Considera extinto o prazo indeterminado de credenciamento das instituições contempladas pela Portaria nº 310/2002-SEDF, editada com base no Parecer nº 126/2002-CEDF, a partir da edição da Resolução nº 1/2003-CEDF, tornando-o determinado por cinco anos, a contar de 26 de agosto de 2003.
- **Portaria nº 263/SEDF**, de 1º de agosto de 2007, tendo em vista o Parecer nº 156/2007-CEDF:
Autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, da 1ª à 8ª série, em processo de extinção; aprova a Proposta



Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, operacionalizada desde 2006, e a nova matriz do ensino médio.

- **Portaria nº 191/SEDF**, de 4 de junho de 2009, tendo em vista o que consta no Processo nº 410.001468/2008:
Recredencia, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008, a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, mantida pela Fundação Bradesco.
- **Portaria nº 176/SEDF**, de 4 de junho de 2009, tendo em vista o Parecer nº 77/2009-CEDF:
Aprova o Plano de Curso da habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, e respectiva matriz curricular.

II - ANÁLISE – Com referência ao pleito de novo credenciamento, por perda de prazo para credenciamento, o processo foi instruído pela equipe técnica da Cosine/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2009-CEDF.

Diante da solicitação de novo credenciamento, destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento com o pleito dirigido ao Secretário de Estado de Educação, fls. 1 e 2;
- Estatuto Social da Fundação Bradesco, fls. 4 a 9;
- Relatórios de visitas emitidos pela Cosine/SEDF, fls. 2 e 3;
- Balanço Patrimonial, fls. 10 a 15;
- Ata da reunião da Mesa Regedora da Fundação Bradesco, fls. 16 a 24;
- Escritura Pública de Compra e Venda, fls. 25 a 26;
- Carta de *habite-se*, fl. 27;
- Alvará de funcionamento, fl. 28;
- Planta baixa, fl. 29;
- Relação de mobiliário, recursos didático-pedagógicos e equipamentos, fls. 30 a 43;
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, fls. 44 a 53;
- Relatório de Melhoria Qualitativa da Unidade Escolar, fls. 126 a 133;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 189;
- Licença de Funcionamento nº 00019/2011, fl. 283;
- Versão final do Regimento Escolar, fls. 257 a 278;
- Versão final da Proposta Pedagógica, fls. 357 a 408;
- Relatório Conclusivo da Técnica da Cosine, fls. 339 a 343.

A instituição educacional foi vistoriada por engenheiro desta Secretaria, que atestou que a Escola encontra-se em condições físicas para oferecer educação de jovens e adultos na modalidade a distância, fl. 189. As condições de ventilação, iluminação natural e artificial das salas de aula e laboratórios são adequadas, assim como a limpeza e higienização dos ambientes.



Quanto ao Relatório de Melhorias Qualitativas, a técnica da Cosine explicita, entre outros, o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a qualificação dos recursos humanos, a modernização de equipamentos e instalações e a realização de atividades envolvendo a comunidade.

Da inspeção realizada *in loco* destaca-se a boa qualidade do material pedagógico, dos recursos didáticos, da biblioteca e do espaço físico destinado à EJA.

A Proposta Pedagógica, fls. 357 a 408, está estruturada, contemplando: origem histórica, natureza e contexto da instituição; fundamentos norteadores da prática educativa; missão, objetivos do curso, organização curricular e respectivas matrizes; pessoal docente, de serviços especializados e de apoio; processos de acompanhamento, controle e avaliação da aprendizagem; recursos físicos, material didático, veiculação e avaliação dos cursos; gestão administrativa e pedagógica.

Na avaliação técnica da Cosine os recursos materiais e pedagógicos são suficientes para o atendimento dos alunos, bem como manuais, jornais, revistas, livros paradidáticos, globo terrestre, mapas, internet e material de apoio complementar. A instituição educacional utiliza o material didático e metodologia de ensino da Fundação Roberto Marinho, com vídeo aulas, sempre acompanhadas por tutores e provas presenciais.

Quanto à organização pedagógica e curricular, o ensino fundamental (6º ao 9º) e o ensino médio, na educação de jovens e adultos, na modalidade a distância, são desenvolvidos interdisciplinarmente, sendo que um currículo mais abrangente aborda temas de interlocução entre as áreas afins para dar mais “sentido em sua relação com a realidade dos educandos” (fl. 365).

As áreas de conhecimento são organizadas em fases que compreendem o estudo de uma área do conhecimento em cada período letivo, com duração de um semestre cada uma delas, com, no mínimo, 100 dias letivos, fl. 368.

Tanto o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) quanto o Ensino Médio possuem duração mínima de 2 (dois) anos letivos, podendo o aluno rever as fases nas quais não obteve aprovação.

A carga horária do Ensino Fundamental é de 1600 horas e a do Ensino Médio é de 2400 horas. As cargas horárias são compostas por atividades presenciais com acompanhamento do tutor/orientador de aprendizagem e pela realização de estudo individual desenvolvido por meio de atividades de pesquisas e outras programadas a título de aprofundamento das áreas do conhecimento em cada nível de ensino. (fl. 369)

Quanto à avaliação da aprendizagem, vale observar que se desenvolve por meio de simulados e avaliações presenciais finais, de acordo com a legislação vigente.

O relatório exarado pela Assessoria Técnica do CEDF apontou a necessidade de a instituição adequar alguns itens da Proposta Pedagógica às normas vigentes. A instituição



prontamente atendeu à solicitação deste relator e apresentou uma nova versão de sua Proposta Pedagógica, fls. 357 a 408, com as devidas alterações. A Proposta Pedagógica, em sua versão final, apresenta-se coerente com as disposições regimentais e está estruturada de forma a contemplar os aspectos exigidos no art. 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, garantindo, assim, a identificação da instituição educacional, bem como os princípios técnico-pedagógicos que orientam sua prática educativa.

A última versão do Regimento Escolar, cuja competência de análise e aprovação é da Secretaria de Educação, consta das folhas 257 a 278 e guarda coerência com a Proposta Pedagógica.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por delegação de competência, pelo período de 20 setembro de 2011 a 30 de julho de 2016, a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada à QNN 28, Área Especial L, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani, s/n, Vila Yara, Osasco – São Paulo;
- b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos em nível de ensino fundamental, 6º ao 9º ano, e ensino médio, ministrados na modalidade a distância;
- c) validar os atos escolares praticados pela Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, no período de 4 de junho de 2009 a 19 de setembro de 2011;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância, equivalentes ao ensino fundamental, 6º ao 9º ano, e ao ensino médio, que constituem os anexos I e II deste parecer.

É o parecer.

Brasília, 20 de setembro de 2011.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/9/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 195/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO					
Modalidade: Educação de jovens e adultos – a distância – equivalente ao ensino fundamental					
Duração da Fase: 100 dias letivos/semestre					
Fases	Componentes Curriculares	Total de Aulas	Carga Horária Tutor/Orientador de Aprendizagem	Carga Horária Situação Tarefa	Carga Horária Total
1ª Fase	Língua Portuguesa Arte Língua Estrangeira Moderna - Inglês Educação Física	115	150	250	400
2ª Fase	História Geografia	90	150	250	400
3ª Fase	Matemática	80	150	250	400
4ª Fase	Ciências	70	150	250	400
Total					1.600h
OBSERVAÇÕES:					
A educação de jovens e adultos, ensino fundamental (6º ao 9º ano) contempla, durante o semestre, momentos de revisões, verificações de aprendizagem em caráter de simulado e avaliação presencial final, distribuídos no semestre da seguinte maneira:					
- Aos 30% das aulas – 1 revisão + 1 verificação de aprendizagem.					
- Aos 60% das aulas – 1 revisão + 1 verificação de aprendizagem.					
- Aos 100% das aulas – 1 revisão + 1 verificação de aprendizagem + avaliação presencial final.					



Anexo II do Parecer nº 195/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO						
Modalidade: Educação de jovens e adultos – a distância – equivalente ao ensino médio						
Duração da Fase: 100 dias letivos/semestre						
Fases	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Total de Aulas	Carga Horária Tutor/Orientador de Aprendizagem	Carga Horária Situação Tarefa	Carga Horária Total
1ª Fase	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa Literatura Brasileira Arte Educação Física Língua Estrangeira Moderna - Inglês	123	200	400	600
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	20	200	400	600
2ª Fase	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História do Brasil História Geral Geografia Filosofia Sociologia	133	200	400	600
3ª Fase	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática Física	120	200	400	600
4ª Fase	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Química Biologia	100	200	400	600
TOTAL (sem Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)						2.400h
TOTAL (com Língua Estrangeira Moderna – Espanhol)						3.000h

OBSERVAÇÕES:

- A educação de jovens e adultos, ensino médio contempla, durante o semestre, momentos de revisões, verificações de aprendizagem em caráter de simulado e avaliação presencial final, distribuídos no semestre da seguinte maneira:
 - Aos 30% das aulas – 1 revisão + 1 verificação de aprendizagem.
 - Aos 60% das aulas – 1 revisão + 1 verificação de aprendizagem.
 - Aos 100% das aulas – 1 revisão + 1 verificação de aprendizagem + avaliação presencial final.
- A Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é oferecida fora do horário de aula e de matrícula facultativa ao aluno, com carga horária de 600h.